



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

**DECRETO Nº 8.443, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**Prorroga o prazo de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente à competência de Março de 2024.**

**Sávio Johnston Prestes**, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o processo de implantação do novo sistema emissor de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica/Escrituração Fiscal no Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de migração e integração dos dados, bem como respectivos prazos para tal e todos os procedimentos necessários à execução da referida implantação e conseqüente funcionamento, e,

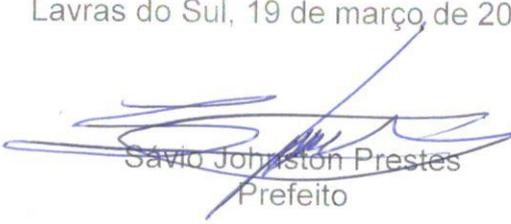
**CONSIDERANDO**, principalmente, o princípio da razoabilidade que norteia o agir desta Administração Pública, a fim de minimizar os impactos aos usuários do novo sistema, ainda que o planejamento esteja sendo executado com toda cautela e zelo,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para 30 de abril de 2024 o prazo para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente, exclusivamente, à competência de Março/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Lavras do Sul, 19 de março de 2024.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre-se e publique-se:

  
Diego Amáral Afonso  
Secretário de Administração